

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



37^a Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
11/11/19

Secretário

Alacir Raysel
Alacir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 88/2019-L

DATA DA ENTRADA: 6 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTOR: ALACIR RAYSEL

ASSUNTO: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 4448 DE 19 DE AGOSTO
DE 2015

APROVADO EM: 18/11/2019 - 38ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 18/11/2019
38ª Sessão Ordinária

Alacir Raysel
Alacir Raysel
2.º Secretário

OBS: maioria simples

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 88/2019-L, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ALACIR RAYSEL

A alteração que é objeto deste Projeto de Lei se justifica em virtude de solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal através do Ofício nº 739/2019. Conforme vistoria realizada na localidade, constatou-se que a via corresponde a 100,69m de comprimento e 8,36m de largura média, sendo necessária a retificação na Lei que a denominou.

Isso posto, ALACIR RAYSEL, por intermédio do Protocolo nº CETSR 06/11/2019 - 16:55 7919/2019, de 6 de novembro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 06/11/2019 - 16:55 7919/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 88/2019
De 6 de novembro de 2019.



Altera o Art. 1º, da Lei nº 4.448, de 19 de Agosto de 2015

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4448 de 19 de Agosto de 2015, que "dá a denominação de "Rua Rafael Dias Costa" à via pública que especifica", passa a vigor com a seguinte redação:

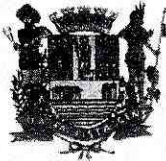
"Art. 1º. Fica denominada "**RUA RAFAEL DIAS COSTA**" a via que dá acesso ao Empreendimento denominado Catarina Fashion Outlet, situado à Rodovia Presidente Castelo Branco km 59, a mesma conta com 100,69 metros de extensão e 8,36 metros de largura."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 6 de novembro de 2019.


ALACIR RAYSEL
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 06/11/2019 - 16:55 7919/2019



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

EST A D O D E S Ã O P A U L O

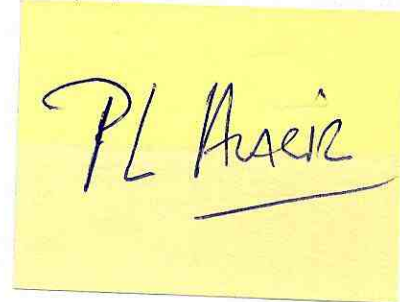
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 08 de outubro de 2019.

À
Secretaria de Gabinete do Prefeito

Assunto: Referente à descrição do local.



Solicitamos a Câmara Municipal que o Art. 1º da Lei 4.448 de 19 de agosto de 2015:

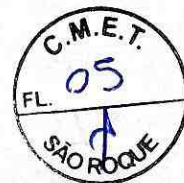
Art. 1º Fica denominada “Rua Rafael Dias da Costa” a via que dá acesso ao Empreendimento denominado Catarina Fashion Outlet, situado à Rodovia Presidente Castelo Branco Km 59, a mesma conta com 140 metros de extensão e 7,20 metros de largura.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada “Rua Rafael Dias da Costa” a via que dá acesso ao Empreendimento denominado Catarina Fashion Outlet, situado à Rodovia Presidente Castelo Branco Km 59, a mesma conta com **100,69 metros de extensão e 8,36 metros de largura média.**

Atenciosamente,


Juliana Xavier da Rosa
Chefe de Divisão de Projetos - DPP



A

Sr.^a Juliana Ferreira Andreatta.

Referente ao protocolo nº 9001/19.

Em vistoria ao local constatei que a Rua Rafael Dias Costa está toda pavimentada, existem 4 bocas de lobo duplas e com iluminação, na lei nº.4.448 de 12 de março de 2015 consta que a mesma tem 140,00m de comprimento por 7,20m de largura, o correto e 100,69m de comprimento, com largura media de 8,36m, com a área de 841,73m², segue foto do local em anexo.

Téc.º Joaquim Carlos Silveira
Chefe de Div. de Serviços Gerais - DPS

C.F.T.N.º 260.319.846-7

São Roque 19/06/2019.

I	J	164 28 22	41.33
J	A	raio=87,90	26.39



PLANTA DE DOAÇÃO DE VIA	FOLHA: ÚNICA
--------------------------------	------------------------

ASSUNTO: DOAÇÃO DE VIA CONFORME LEI 4.448/2015

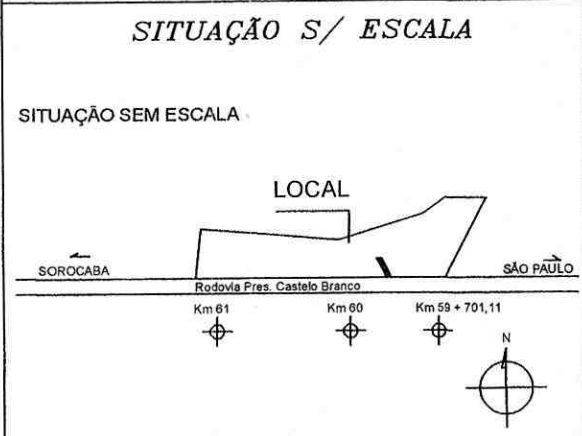
LOCAL: RUA RAFAEL DIAS COSTA
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP

MATRÍCULA: 39.102 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROQUE - SP

PROPRIETÁRIO: JHSF MALLS S.A.

ESCALA **1:2.000**

Nº CONTRIBUINTE: 50091638 CATEGORIA DE USO: USO NÃO RESIDENCIAL - PGTI ZONA DE USO: ZUE - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NAO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA P.M.S.R. DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

[Handwritten Signature]

PROPRIETARIO
JHSF MALLS S.A.

QUADRO DE ÁREAS:

Matrícula nº 39.102

Situação Atual - E=R= 268.488,77m²

Situação Pretendida

Área Remanescente = 267.647,04m²

Área Doadas = 841,73m²

Total E=R= 268.488,77m²

[Handwritten Signature]

AUTOR / RESPONSÁVEL DO PROJETO
JOSE TAVARES DE MORAIS
AGRIMENSOR

BRANCO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 739/2019-GP

São Roque, 23 de outubro de 2019

Assunto: Alteração do Art. 1º da Lei nº 4.448 de 19/08/2015.

Senhor Vereador Presidente,

Ao passo que mui respeitosamente o cumprimentamos, vimos solicitar alteração de um artigo da Lei nº 4.448 de 19 de agosto, conforme cópia do pedido da Chefia de Divisão de Projetos desta Municipalidade.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 254/2019

Parecer ao projeto de lei nº 088/2019-L, de 06 de Novembro de 2019, de autoria do N. Vereador Alacir Raysel, que "Altera o Art. 1º, da Lei nº 4.448, de 19 de Agosto de 2015".

Apresenta o N. Vereador Alacir Raysel, o Projeto de Lei nº 088/2019-L, de 06 de Novembro 2019, alterar o Art. 1º, da Lei nº 4.448, de 19 de Agosto de 2015.

A alteração que é objeto deste Projeto de Lei se justifica em virtude de solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Ofício nº 739/2019. Conforme vistoria realizada na localidade, constatou-se que a via corresponde a 100,69m de comprimento e 8,36m de largura média, sendo necessária a retificação da Lei que a denominou.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Contudo, o presente Projeto não está promovendo a denominação da via pública, eis que já denominada, mas somente alterando-a, estabelecendo a sua dimensão, em virtude de solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Ofício nº 739/2019 e documentos acostados ao Projeto que justificam a alteração pretendida.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



São Roque, 13 de novembro de 2019


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

YAN SAORES DE SAMPAIO NASCIMENTO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 225 – 13/11/2019

Projeto de Lei Nº 88/2019-L, 06/11/2019, de autoria do Vereador Alacir Raysel.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera o Art. 1º, da Lei nº 4.448, de 19 de Agosto de 2015.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2019.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 88/2019-L, de 06/11/2019, de autoria de Alacir Raysel, que "Altera o Art. 1º, da Lei nº 4.448, de 19 de Agosto de 2015."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br

De: Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 12:13
Para: scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: autógrafos



Bom dia Scarlat.

Recebi os autógrafos 5058, 5059, 5060, 5061, 5062 e 5063.

O autógrafo 5062 está sem ementa.

Por gentileza verificar.

Aguardo o autógrafo corrigido.

Obrigada.



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Marta Galoni Mota

Chefe de Divisão - DLE
Departamento Jurídico
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 11:23
Para: Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>
Assunto: autógrafos

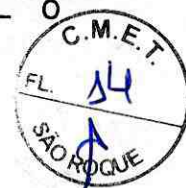
Bom dia,
Seguem os autógrafos (Arquivos no Word e PDF já assinados) dos Projetos aprovados na Sessão do dia 18/11/2019,
Atenciosamente,
Scarlat Varanda.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.059

De 27 de novembro de 2019



PROJETO DE LEI Nº 088/19-L
De 06 de novembro de 2019
AUTÓGRAFO Nº 5.062 de 18/11/2019
(De autoria do Vereador Alacir Raysel - DEM)

Altera o Art. 1º, da Lei n.º 4.448, de 19 de Agosto de 2015.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4448 de 19 de Agosto de 2015, que "dá a denominação de "Rua Rafael Dias Costa" à via pública que especifica", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "RUA RAFAEL DIAS COSTA" a via que dá acesso ao Empreendimento denominado Catarina Fashion Outlet, situado à Rodovia Presidente Castelo Branco km 59, a mesma conta com 100,69 metros de extensão e 8,36 metros de largura."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/11/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 27 de novembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 18/11/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal O Democrata

n.º 5158 fls. 68 dia 29/11/2019

Ato Normativo Lei 5059/2019


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente